



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pouso Novo

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1) DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

A presente contratação decorre da necessidade de assegurar a continuidade dos serviços de borracharia destinados à manutenção e segurança da frota municipal de Pouso Novo/RS, abrangendo veículos leves, vans, ambulâncias, caminhões, tratores, máquinas pesadas e demais equipamentos utilizados pelas Secretarias Municipais.

Os serviços são essenciais para manter a frota em condições adequadas de uso e trafegabilidade, compreendendo consertos, montagem e desmontagem, rodízio, fornecimento de insumos necessários aos reparos e socorro/atendimento externo. A indisponibilidade desses serviços pode comprometer a execução de atividades públicas, especialmente nas áreas de saúde, educação, obras, transporte e demais serviços municipais.

Atualmente, o Município possui credenciamento para a prestação desses serviços, estruturado com fundamento na legislação anterior. Diante da revogação da Lei Federal nº 8.666/1993 e da vigência da Lei Federal nº 14.133/2021, torna-se necessária a reavaliação e adequação da contratação ao novo regime legal.

Nesse contexto, o presente Estudo Técnico Preliminar busca avaliar as alternativas disponíveis para atendimento da demanda, considerando as características da frota, a variabilidade dos serviços necessários e a necessidade de garantir agilidade, eficiência, economicidade e continuidade na manutenção dos veículos e equipamentos municipais, de modo a definir a solução mais adequada ao interesse da Administração.

2) REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar, no mínimo, os seguintes requisitos:

a) Habilitação, Regularidade e Sustentabilidade: A empresa deverá atender aos requisitos de habilitação, regularidade e às normas legais e ambientais aplicáveis.

b) Capacidade Técnica e Operacional: A empresa deverá possuir estrutura, equipamentos e pessoal capacitado e compatíveis com os serviços de borracharia para a frota municipal.

c) Atendimento e Socorro: Os serviços deverão ser prestados sob demanda, inclusive com atendimento de socorro na sede e no interior do Município.

d) Qualidade dos Insumos: Os materiais utilizados deverão ser novos, de boa qualidade e adequados aos serviços, conforme as normas aplicáveis.

3) ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades e dos valores dos serviços consta em tabela própria integrante deste Termo de Referência, elaborada com base no histórico de consumo da frota municipal, nas necessidades previstas e nos levantamentos realizados pela Administração.

4) LEVANTAMENTO DE MERCADO

a) Solução 1: Credenciamento de empresas especializadas

a.1) Viabilidade de mercado: A solução permite a participação de diferentes empresas do ramo de borracharia, desde que atendam aos requisitos estabelecidos pela Administração e aceitem os preços previamente definidos.

a.2) Viabilidade econômica: A utilização de preços previamente definidos, estabelecidos a partir de pesquisa de preços e referências de mercado, proporciona maior previsibilidade e controle dos custos, evitando a necessidade de negociação individual a cada demanda.

a.3) Viabilidade operacional: A existência de múltiplos prestadores favorece a continuidade e a agilidade dos serviços, permitindo distribuir as demandas conforme as regras estabelecidas pela Administração e ampliar a capacidade de atendimento, inclusive em situações de socorro e atendimento externo no interior do Município.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pouso Novo

b) Solução 2: Pregão eletrônico

b.1) Viabilidade de mercado: O pregão eletrônico possibilita ampla participação de empresas do ramo, mediante disputa e seleção de fornecedor conforme os critérios estabelecidos no edital.

b.2) Viabilidade econômica: A disputa entre os participantes pode proporcionar redução dos preços e condições economicamente vantajosas para a Administração, porém a contratação ficará vinculada aos preços e condições ofertados pelo(s) fornecedor(es) vencedor(es).

b.3) Viabilidade operacional: A execução concentrada em um único fornecedor, ou em número limitado de fornecedores, pode reduzir a flexibilidade de atendimento das demandas, especialmente diante da necessidade de serviços simultâneos, emergenciais ou realizados em diferentes pontos do Município.

c) Solução 3: Sistema de Registro de Preços

c.1) Viabilidade de mercado: O sistema permite a realização de disputa entre fornecedores e o registro de preços para futura contratação dos serviços, conforme as condições estabelecidas no procedimento.

c.2) Viabilidade econômica: O registro de preços proporciona flexibilidade para contratação conforme a necessidade efetiva da Administração, sem obrigatoriedade de utilização integral das quantidades estimadas, além de possibilitar a obtenção de preços mediante competição.

c.3) Viabilidade operacional: Embora permita contratações conforme a demanda, a solução não proporciona, por si só, a mesma amplitude de prestadores disponível no credenciamento, podendo limitar a capacidade de atendimento em situações de maior demanda ou necessidade de socorro externo.

5) PROVIDÊNCIAS PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

A fiscalização do objeto será exercida por servidor designado por meio da Portaria nº 1.194/2026.

6) ANÁLISE E COMPARAÇÃO DAS SOLUÇÕES EXISTENTES E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ELEITA

Para atendimento da demanda identificada, foram analisadas as alternativas de contratação por meio de Pregão Eletrônico, Sistema de Registro de Preços e Credenciamento de empresas especializadas para a prestação dos serviços de borracharia.

O Pregão Eletrônico e o Sistema de Registro de Preços, embora possibilitem a participação de empresas do ramo, a disputa de preços e a contratação conforme as necessidades da Administração, tendem a concentrar o fornecimento ou a execução dos serviços nos fornecedores selecionados no procedimento. Essa característica pode limitar a disponibilidade de prestadores para um mesmo serviço e reduzir a flexibilidade de atendimento diante de demandas simultâneas, emergenciais ou realizadas em diferentes pontos do Município.

Diante dessas características, o Credenciamento mostra-se mais adequado à necessidade identificada, por possibilitar que mais de um prestador seja habilitado e esteja apto a executar os mesmos serviços, desde que atendidas as condições estabelecidas pela Administração e aceitos os preços previamente definidos. Essa sistemática amplia a rede de prestadores disponível para cada serviço, reduz a dependência de um único fornecedor e favorece a continuidade e a agilidade do atendimento, inclusive em situações emergenciais e de socorro/atendimento externo no interior do Município.

A adoção de preços previamente definidos, com base em pesquisa de preços, proporciona previsibilidade e controle dos custos, enquanto a distribuição das demandas entre os prestadores credenciados, mediante critérios objetivos, impessoais e isonômicos, contribui para maior eficiência na manutenção da frota municipal.

7) JUSTIFICATIVA PARA NÃO PARCELAMENTO EM LOTES

Considerando a adoção do credenciamento, não se mostra necessária a divisão do objeto em lotes exclusivos, uma vez que mais de um prestador poderá ser habilitado para executar os mesmos serviços, ampliando a rede de atendimento disponível à Administração. A distribuição das demandas observará critérios objetivos, impessoais e previamente estabelecidos no Edital, assegurando isonomia, continuidade e eficiência na execução dos serviços.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pouso Novo

8) DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- a) Conformidade legal:** adequar a contratação dos serviços de borracharia às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo segurança jurídica e regularidade ao procedimento;
- b) Continuidade dos serviços:** reduzir o tempo de indisponibilidade dos veículos e máquinas, assegurando maior agilidade na manutenção da frota municipal;
- c) Eficiência operacional:** ampliar a disponibilidade de prestadores aptos ao atendimento das demandas, proporcionando maior flexibilidade e agilidade na execução dos serviços;
- d) Economicidade:** assegurar preços compatíveis com o mercado e previsibilidade dos custos, mediante definição prévia dos valores pela Administração;
- e) Qualidade e segurança:** garantir a adequada execução dos serviços, com utilização de materiais de qualidade e garantia dos serviços prestados.

9) ANÁLISE DOS RISCOS DA CONTRATAÇÃO

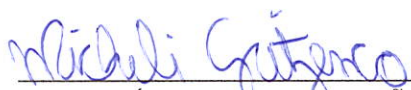
Evento de Risco	Probabilidade	Impacto	Efeito / Consequência	Estratégia de Mitigação
Demora ou recusa no atendimento	Média	Alto	Paralisação de serviços e atraso nas atividades públicas.	Exigência de estrutura e capacidade compatíveis com os serviços, inclusive socorro externo.
Número insuficiente de credenciados	Média	Alto	Redução das opções de atendimento e dificuldade em períodos de maior demanda.	Manutenção do credenciamento aberto para ingresso de novos prestadores.
Utilização de insumos de baixa qualidade	Baixa	Médio	Retrabalho, aumento dos custos e riscos à segurança.	Exigência de insumos novos e adequados, observadas as normas aplicáveis e a garantia dos serviços.
Concentração de demandas em um credenciado	Média	Médio	Sobrecarga e redução da eficiência do atendimento.	Critérios objetivos, impessoais e isonômicos para distribuição das demandas.
Execução inadequada dos serviços	Baixa	Alto	Retrabalho, indisponibilidade dos veículos e riscos à segurança.	Fiscalização dos serviços e exigência de correção de falhas durante a garantia.

10) DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nas análises realizadas ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela viabilidade técnica, operacional e econômica da contratação de serviços de borracharia por meio de Credenciamento, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A solução mostra-se adequada à necessidade identificada, contribuindo para a continuidade e eficiência da manutenção da frota municipal, observados os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público. Diante do exposto, declara-se a viabilidade da contratação, encaminhando-se o presente Estudo Técnico Preliminar para ciência e aprovação da autoridade competente, visando ao prosseguimento do processo.

Pouso Novo/RS, 18 de agosto de 2026.



RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Micheli Gritzenko

Auxiliar de Escritório- Setor de Compras



RESPONSÁVEL PELA DEMANDA

Cristiane Meneghetti Paludo

Secretária de Administração e Fazenda